



**PROCESSO Nº 114/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO**

A Administração do Município de Cambuquira – MG, pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estará promovendo o **CREENCIAMENTO** de empresas, no Município de Cambuquira, no **período de 18/05/2026 até 29/05/2026**, podendo ainda se credenciar a qualquer tempo (posterior aos dez dias iniciais) durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos **SEM EXCLUSIVIDADE**, para prestação de serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições a seguir:

**1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 – CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de exames cardiológicos, a serem realizados no Centro Cardiológico do Município de Cambuquira/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.1.1** - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira, no endereço eletrônico [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br) e também que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 h, na sala da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, situada na Prefeitura Municipal, Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, nesta cidade.

**1.2** - Será vedada a participação de empresas quando:

**1.2.1** - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público Municipal;

**1.2.2** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

**1.2.3** - Estiverem inadimplentes para com o Município de Cambuquira e Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

**1.2.4** – Impedidas pelo que dispõe o art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 e outras normas municipais.

**2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**2.1** - A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações em envelope fechado, os seguintes documentos para serem analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações:

**2.1.1** - Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto);

**2.1.2** - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**2.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**2.1.4** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal.

**2.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**2.1.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.1.7** - Cópia do CPF e do RG do (s) sócio (s) proprietário (s) ou Diretor responsável;

**2.1.8** - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**2.1.9** - Declaração de que a empresa não possui qualquer fato impeditivo para participar desta licitação, bem como para a execução do contrato a ser celebrado.

**2.1.10** - Comprovação do vínculo empregatício entre **Responsável Técnico** e **empresa** que deverá ser acompanhada de:

- Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou
- Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;
- Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;
- Declaração futura de contratação com anuência do profissional responsável.

**2.1.11** - Certificado de conclusão de curso de graduação compatível com o serviço a ser prestado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), do responsável técnico.

**2.1.12** - Carteira Profissional do Conselho competente na respectiva especialidade ou documento similar que comprova o registro no conselho, do responsável técnico.

**2.2** - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

### **3 - DA ADESÃO, CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - As proponentes no Município de Cambuquira, que apresentarem todos os documentos listados acima e que estes estejam em plena validade, e ainda que aceitem o preço único conforme os itens ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) presidente da Comissão de licitações, serão convidadas para assinar o contrato administrativo de adesão ao credenciamento para atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2** - Os serviços do presente CREDENCIAMENTO serão prestados pelas proponentes que assinarem o contrato de prestação de serviços, com as obrigações e responsabilidades constantes da minuta contratual anexa ao presente Edital.

**3.3** - No 11º (décimo primeiro) dia útil após a publicação do edital a Comissão de Contratação concretizará a análise dos documentos apresentados para aprovar e relacionar os interessados que serão credenciados, e os serviços distribuídos de maneira igualitária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**3.4** - Caso haja algum interessado, posterior aos dez dias iniciais, o serviços serão redistribuídos, sempre de maneira igualitária, conforme ordem cronológica de credenciamento;

#### **4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES**

**4.1** - O contrato assinado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses.

**4.1.1** - O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, tendo em vista que o tipo de serviço contratado se trata de ação continuada.

#### **5 - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**5.1** - A estimativa do valor terá um total estimado de R\$ 362.718,04 ( trezentos e sessenta e dois mil setecentos e dezoito e reais e quatro centavos) que será dividido entre as empresas credenciadas de maneira igualitária.

**5.2** – O pagamento pelo quantitativo efetivamente executado, mensalmente, será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato.

**5.3** - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional será necessária, a apresentação da Declaração de ME (modelo da Receita Federal) que comprove essa opção, e ainda deverá obrigatoriamente destacar no corpo DE CADA NOTA FISCAL a expressão “OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**5.4** - É de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada a imediata comunicação à Administração Municipal, pela Diretoria de Contabilidade, caso venha a deixar a categoria de ME – Optante pelo Simples Nacional.

**5.5** - Caso a empresa credenciada não faça essa comunicação e o setor responsável deixe de fazer as retenções legais, serão aplicadas as penalidades legais e a efetivação de rescisão contratual.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA**

**6.1** – A empresa credenciada ficará obrigada a prestar os serviços com qualidade, pontualidade, responsabilidade e conforme dispuser as requisições da Secretaria Saúde, não sendo possível recusar qualquer Ordem de Serviço ou transferi-la para que outro credenciado assumira as suas obrigações.

##### **6.2 - A empresa credenciada deverá:**

**6.2.1** - Atender a todas as condições descritas neste edital, e seus anexos.

**6.2.2** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

**6.2.3** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.5** - Executar qualquer atividade necessária ao perfeito e satisfatório fornecimento do objeto, ainda que não esteja explicitada, de modo que os objetivos da contratação sejam alcançados;

##### **7.3 - A empresa credenciada não poderá:**



**6.3** - Sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**8.2** – Emitir “ORDEM DE SERVIÇOS, solicitando que os devidos serviços sejam realizados de maneira eficiente atendendo todo o solicitado no edital e seus anexos.

### **8.3 - A Administração Contratante deverá:**

**8.3.1** – Fiscalizar os serviços do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra o interesse público.

**8.3.2** – Atestar os serviços executados pela contratada:

**8.3.3** – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

**8.3.4**- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas aos serviços do objeto, sem que tal atividade implique responsabilidade da Fiscalização, sobre a ação e obrigação da credenciada.

**8.3.5** - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada possa desempenhar a plena execução do objeto.

**8.3.6** - Comunicar a credenciada das ocorrências verificadas pela Fiscalização, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

## **9 — DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira por funcionário por ela designado.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**10.1** – A licitante somente será convocada para assinar o contrato de credenciamento para executar o objeto licitado, depois da confirmação da sua habilitação, diante os documentos apresentados.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1** - Será motivo de descredenciamento, a CREDENCIADA que:

**10.1.1** - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

**10.1.2** - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

**10.1.3** - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**10.1.4** - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-las:

Órgão 02 Prefeitura Municipal  
Unidade 08 Secretaria Municipal de Saúde  
Outros Serviços de Terceiros  
Conta 3390.39.00  
Fonte 1.600.35  
Reduzido 236

### **13 - EMBASAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** - O credenciamento das empresas especializadas com abrangência no Município de Cambuquira, conforme descrição do objeto, se efetiva na hipótese de inexigibilidade de licitação, com supedâneo do caput do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**13.1.1** - *“Se a Administração convoca todos de determinado segmento, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no edital, em igualdade de condições, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, a competição se torna inviável, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Esta é a figura do credenciamento”.*

Cambuquira, 15 de maio de 2026

---

Dannylo Costa Lucas  
Secretaria Municipal de Saúde



**PROCESSO Nº 114/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 - CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de exames cardiológicos, a serem realizados no Centro Cardiológico do Município de Cambuquira/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICA**

Os serviços de exames cardiológicos com laudo deverão ser realizados por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho de classe.

Os exames serão realizados em equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à contratada utilizá-los adequadamente, zelando pelo correto manuseio e conservação, garantindo a qualidade e precisão dos resultados.

Os laudos deverão ser emitidos por médico cardiologista, contendo identificação do paciente, dados do exame, resultados e conclusão, com assinatura e número de registro no CRM.

A prestação dos serviços deverá atender às normas vigentes, incluindo ANVISA, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, ABNT e legislação aplicável, bem como assegurar a confidencialidade das informações dos pacientes.

**2.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.3.1** - O fornecimento e/ou serviço se dará de forma parcelada, visando sempre à gestão e o interesse público, de acordo com a demanda da Secretária Municipal de Saúde;

**2.3.2** - A nota fiscal eletrônica/ fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, juntamente com o faturamento dos atendimentos realizados pelo profissional, carimbado pelo mesmo.

**2.3.3** - O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.3.4** - A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados por meio do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros.

**2.3.5** - Havendo mais de um interessado os serviços serão divididos proporcionalmente em comum acordo entre as partes.

**2.3.6** - O fornecimento e/ou serviço atenderá as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante ao que dispuser a Autorização de Fornecimento (AF), que a contratada deverá acatar no prazo de 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de atraso, a empresa deverá informar à Secretaria de Saúde o motivo, devidamente fundamentado, e a data prevista para entrega por meio do e-mail: [saudeadmcbq@gmail.com](mailto:saudeadmcbq@gmail.com), sob pena de notificação e eventual processo administrativo, onde será assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**2.3.7** - Todas as despesas referentes à contratação, inclusive gastos com frete e encargos serão por conta da contratada, não sendo de responsabilidade do contratante quaisquer despesas além daquela ofertada na sua proposta por item.

**2.3.8** - Quanto ao faturamento do material, a empresa deverá enviar cópia da nota fiscal para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, através do email: [saudeadmcbq@gmail.com](mailto:saudeadmcbq@gmail.com)

Caso a Contratada no decorrer da vigência do contrato tenha a necessidade de solicitar à Administração reequilíbrio/reajuste de preços, a mesma deverá apresentar:

- Detalhamento dos custos envolvidos na operação compactuada e percentual da margem de lucro inicial;
- Os motivos reais e tangíveis do aumento alegado;
- Detalhamento dos custos atualmente envolvidos na operação de fornecimento e em que medida esse aumento diminui a margem de lucro.
- Apresentar no mínimo duas notas fiscais de compra que demonstrem que o produto teve um aumento considerável de preço importando prejuízo a empresa em caso de manutenção do valor anteriormente pactuado.

## 2.4 - DA JUSTIFICATIVA

**2.4.1** - A realização do presente credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta contínua, eficiente e ampliada de exames cardiológicos à população do Município de Cambuquira/MG, considerando a demanda crescente por serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A adoção do credenciamento mostra-se juridicamente adequada por se tratar de hipótese em que é viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições padronizadas, sem caráter competitivo excludente, permitindo maior acesso, redução de filas e celeridade no atendimento.

O instituto encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que o define como procedimento auxiliar de contratação (art. 78, inciso I) e disciplina sua aplicação no art. 79, especialmente nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, nas quais a Administração Pública pode credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Adicionalmente, o credenciamento relaciona-se às hipóteses de inviabilidade de competição, podendo ser utilizado como fundamento para inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da mesma lei, reforçando sua adequação para serviços de saúde em que não há limitação de prestadores.

Por fim, a utilização desse modelo promove maior eficiência administrativa, transparência e atendimento aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo acesso ampliado e contínuo aos serviços cardiológicos no âmbito municipal.

## 2.5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

**2.5.1** – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**2.5.2** - As respostas de solicitações de esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos serão enviadas por e-mail para as licitantes interessadas.

**2.5.3** – Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: [pmc.licitacao@yahoo.com.br](mailto:pmc.licitacao@yahoo.com.br)

#### **4– DO PROCEDIMENTO**

**4.1**– O procedimento deste processo administrativo é o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através da publicação do edital convocatório, para que as proponentes que se interessarem em contratar com a Administração Municipal possam se **CRENCIAR** e se habilitadas possam ser contratadas e prestar os seus serviços.

**4.2**– O extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal, veículos comuns em todas as licitações.

**4.3**- O inteiro teor do edital será publicado no site da Prefeitura Municipal.

Cambuquira, 15 de maio de 2026

---

Dannylo Costa Lucas  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

03 - Descrição completa dos itens do objeto	UND	VALOR ESTIMADO		
		Quant.	Unitário	Total
1 - Serviço de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), realizado em clínica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, utilizando equipamentos próprios da Secretaria de Saúde, com emissão do respectivo laudo médico.	UND	335	R\$ 120,84	R\$ 41.481,40
2- Serviço de Monitorização Eletrocardiográfica Contínua (Holter), realizado em clínica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, utilizando equipamentos próprios da Secretaria de Saúde, com registro de 24 horas e emissão do respectivo laudo médico.	UND	350	R\$ 136,91	R\$ 47.918,50
3 - Serviço de Ecocardiograma com Doppler Colorido, realizado em clínica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, utilizando equipamentos próprios da Secretaria de Saúde, com registro das imagens e emissão do respectivo laudo médico.	UND	913	R\$ 158,54	R\$ 144.747,02
4 - Serviço de Teste Ergométrico (prova de esforço em esteira), realizado em clínica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, utilizando equipamentos próprios da Secretaria de Saúde, com acompanhamento por equipe especializada, monitorização contínua e emissão do respectivo laudo médico.	UND	532	R\$ 132,53	70.505,96
5 - Serviço de Ultrassonografia com Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais, realizado em clínica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, utilizando equipamentos próprios da Secretaria de Saúde, com registro das imagens e emissão do respectivo laudo médico.	UND	308	191,77	59.065,16
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 362.718,04</b>

Dannylo Costa Lucas  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL CREDENCIAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de CAMBUQUIRA, 17.955.386/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à AV. Virgílio de Melo Franco, número 555, CEP 37.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Fabrício dos Santos Simoni, portador do CPF .044.465.876-92.

Contratada: \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
Sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do  
CPF: \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 114/2026 - Inexigibilidade 019 e na forma do art 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de exames cardiológicos, a serem realizados no Centro Cardiológico do Município de Cambuquira/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 -** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

**2.1.1 –** A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

**2.2 -** Não será recebido o serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

**2.2.1 -** Esta regularidade para o recebimento dos serviços será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.2 -** A CONTRATADA não poderá prestar qualquer serviço solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4 –** A CONTRATANTE não aceitará o serviços do objeto contratado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste contrato administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**2.4.1** – Havendo recusa no recebimento dos serviços do objeto contratado, a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desconformidade com a AF, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O serviço do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, para executar os itens do objeto.

**2.5.2** - Fica a cargo da Servidora Camila Aparecida Pereira a fiscalização da execução do objeto contratado;

**2.5.3** - No ato da prestação de serviços deverá a COMPROMISSÀRIA estar munida da respectiva AF - autorização de fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência..

**2.5.4** – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato terá vigência de 01(um) ano contados da data de assinatura.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento da CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência, o objeto será executado total ou parcialmente conforme o descritivo do termo de referência e como dispuser as autorizações de fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

**3.5** - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.

**3.5.1** - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações a CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal que deverá mencionar o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.** – Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) serviço(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no serviço, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA na forma legal.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a serviço prestado em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste instrumento.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a serviço prestado sem a respectiva AF, condição referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - O CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

**4.9.1** - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

**Órgão 02 Prefeitura Municipal**

**Unidade 08 Secretaria Municipal de Saúde**

**Outros Serviços de Terceiros**

**Conta 3390.39.00**

**Fonte 1.600.35**

**Reduzido 236**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em prestar os serviços do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.3** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, nos termos do art.124 ao 135 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1**- Nas alterações unilaterais a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras conforme o art.125 da Lei 14.133/2021.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL Nº \_\_\_\_\_

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se a CONTRATADA às sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/2021 regente desse contrato e outras normas que regem a Administração Pública.

9.2.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.2.3 Advertência;

9.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.2.5 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.3.1** – Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa aplicada no prazo indicado a mesma será considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

**9.4** - Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

**9.5** - A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

FL N° \_\_\_\_\_

evidenciados pela fiscalização do contrato observando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF